



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.614, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

Altera a redação do inciso I do artigo 5º, Lei nº 1.591, de 09 de novembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Liberdade para o exercício financeiro de 2016.

A Câmara Municipal de Liberdade aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do artigo 5º da Lei nº 1.591, de 09 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite 16% (dezesseis por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade - MG, 25 de novembro de 2016.

MASSILON DA SILVA MACIEL
Prefeito Municipal